



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Poder Legislativo
(35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP: 37.115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

RESOLUÇÃO N.º 068, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, MINAS GERAIS, NA FORMA E COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, Minas Gerais, através de seus representantes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 19, inciso I e III do Regimento Interno, Promulga a seguinte Resolução:

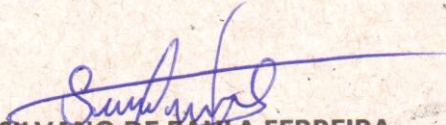
Art. 1º Fica autorizado a concessão de Revisão Geral Anual, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) aos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Monte Belo, Minas Gerais, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O percentual concedido a título de Revisão Geral Anual, de que trata o art. 1º, se refere à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE do período compreendido entre Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Belo, 14 de fevereiro, de 2023.


SILVANO DE PAULA FERREIRA
Presidente da Câmara
Exercícios 2022-2023

